



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº Contrato: 078/04

Nº 221/04

Processo Administrativo nº 4/014.901-3, anexado ao 4/003.265-5 – Pregão nº 006/04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: CIMENTO RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Aditamento: Acresce 2.500 sacos de cimento no valor de R\$46.100,00.

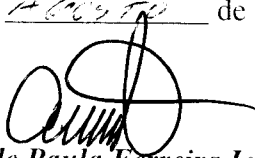
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº 8.943.783 e inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Cimento Rio Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.526.876/0001-23, sediada na Avenida Quatorze, Rio Claro/SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com base no processo administrativo nº 4/014.901-3, anexado ao pregão nº. 006/04 - processo administrativo nº. 04/003265-5, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela lei nº. 8.666 de 21/06/93, especialmente seu § 1º do art. 65, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **20 de abril de 2004**, nos autos do processo administrativo nº 4/003.265-5 – Pregão nº 006/04, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo nº 4/014.901-3, apensado àquele, acrescentando a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) sacos de cimento com o valor total de R\$46.100,00 (quarenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, 10 de Abril de 2004


Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal


Cimento Rio Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda.
Contratada

Testemunhas

1ª

2ª